



SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013

REGISTRO DE PREÇOS

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇO DE GUINCHO.”



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº 4.132 de 14/05/2010, Decreto Municipal nº. 2.882 de 05 de dezembro de 2005, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 081/2013, encontra-se aberta a licitação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como segue:

MODALIDADE:	Pregão	NÚMERO:	085/2013	FORMA:	Presencial
TIPO:	Menor Preço, por item	DATA DE ABERTURA:	31 de dezembro de 2013		
		HORA DE ABERTURA:	09:00:00		
PROCESSO(S):	7016/2013	REG. EXECUÇÃO	Indireta		
ÓRGÃOS REQUERENTES:	1.1 - Gabinete do Prefeito; 1.2 - Secretaria de Administração 1.3 - Secretaria Municipal de Agricultura; 1.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 1.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 1.6 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 1.7 - Secretaria Municipal de Finanças; 1.8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 1.9 - Secretaria Municipal de Saúde				
ENDEREÇO:	Sala da CPL, Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga-ES – CEP 29850-000				
PUBLICAÇÃO:	Díoes, site www.ecoporanga.es.gov.br e Mural			DATA:	18/12/13

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **“1.1 - Contratação de empresa para a prestação, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos veículos oficiais pertencentes à frota Municipal de Ecoporanga/ES, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínas e/ou originais, mão-de-obra e serviço de guincho, pelo Sistema de Registro de Preços.”**

1.2 - As condições para prestação dos serviços estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Re-

gistro de Preços. Neste Sistema, as aquisições/contratações serão feitas quando melhor convier ao órgão que integra a Ata, sem, no entanto, estar necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores/prestadores de serviços manterão seus preços registrados, durante o período de até 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, o Município de Ecoporanga efetuará contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o lote.



2.4 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.5 - Os lotes listados no Termo de Referência, não necessariamente serão executados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.6 - As licitantes para as quais forem declaradas vencedoras dos lotes constantes do Termo de Referência e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de prestação dos serviços dos referidos lotes até o término da vigência contratual.

2.7 - Os quantitativos informados no Termo de Referência (Mão-de-obra, guincho, peças e valores/hora) para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 - Todas as empresas (pessoa jurídica), cujo objeto de seu Contrato Social ou instrumento equivalente, atenda aos requisitos deste edital;

3.1.2 - Empresas idôneas aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2 - Não poderão participar:

3.2.1 - As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4 - Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.

3.2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

3.2.6 - Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3.2.7 - Licitantes, cujas instalações excedam os limites definidos no Termo de Referência deste Edital.

3.2.7.1 - Fica facultada a participação de licitante que não atenda a exigência contida no item “3.2.7”, desde que apresente declaração de que caso seja vencedora disponibilizará instalações no raio limite definidos no Termo de Referência, atendo todas às exigências de instalações constante neste edital e seus anexos.

4 - DOS ENVELOPES

4.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa os dizeres a seguir:

4.1.1 - Do envelope da Proposta de Preços:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO Nº. 085/2013.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ**

4.1.2 - Do envelope de Habilitação:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ**

4.2 - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.



4.3 - Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação deverá estar em um terceiro envelope.

4.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.

4.5 - Não será aceito, nesta licitação, propostas ou documentos de habilitação enviados por e-mail ou fax salvo as propostas modificadas em função da etapa de lances.

5 - CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Conforme anexos) e cópia do contrato social e alterações autenticado. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII – Lei 10.520/02) .

5.2 - A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.3 - Para o credenciamento, o representante preferencialmente deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

5.4 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.5 - REPRESENTANTE LEGAL

5.6 - O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

5.7 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.8 - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

5.8.1 - Documento de identidade;

5.8.2 - O instrumento de constituição da sociedade empresária;

5.9 - O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

5.10 - Os mandatários deverão apresentar os documentos:

5.10.1 - Documento de Identidade;

5.10.2 - **Procuração, com a firma do outorgante reconhecida;**

5.10.3 - O instrumento de constituição da sociedade empresária.

5.11 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contida nos anexos.

5.12 - Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência.

5.13 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, antes do horário prevista para a abertura das propostas.



5.14 - A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.15 - DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP

5.15.1 - As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento.

5.15.1.1 - DECLARAÇÃO - com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).

5.15.2 - A licitante que optar pela apresentação da declaração do item anterior, caso seja vencedora, fica no dever de apresentar, no ato de assinatura do contrato, os documentos abaixo de acordo com o seu enquadramento.

5.15.2.1 - CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME/EPP.

5.15.3 - A comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:

5.15.3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

5.15.3.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

5.15.3.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

5.16 - A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

5.17 - O instrumento de Constituição da empresa enumerados no item 8.2.1 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.

5.18 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de habilitação, inclusive a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.19 - Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no credenciamento em outro envelope.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 4.1.1.

6.2 - O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada em língua portuguesa em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura,



etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital.

6.3 - Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

6.5.8 - Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.5.9 - Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.3.1 - Uma única cotação de preço para cada lote;

6.4 - As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.6 - Que se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.5 - A simples participação neste certame implica:

6.7 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.5.1 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.5.2 - Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com manutenção dos veículos, abastecimento, mecânica), bem como os descontos porventura concedidos;

6.8 - Não será aceita a retirada de itens ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital.

6.5.3 - Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta;

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.5.4 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado à partir da data de realização deste certame.

7.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.5.5 - Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

7.2 - As propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

6.5.6 - Que não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

7.3 - Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

6.5.7 - Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da



7.4 - Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

7.5 - Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7.6 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

7.7 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.8 - O critério de aceitabilidade de valores unitários máximos que a administração dispõe-se a pagar, serão aqueles contidos no termo de Referência deste Edital.

7.9 - Encerrada a etapa de lances do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, poderá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.

7.10 - DO JULGAMENTO ESPECÍFICO

7.10.1 - A proposta comercial deverá ser julgada, conforme a equação abaixo, levando em consideração o valor/hora de mão-de-obra de serviços, percentual de desconto sobre o valor da peça de reposição genuína e/ou original e o valor/km de guincho, sendo a seguinte equação:

$$PG = \{QtdeH \times VH\} + \{(1 - De/100) \times VP\} + (QtdeKm \times R\$/Km)$$

PG = Preço Global

QtdeH = Quantidade de horas de serviço estimada

VH = Valor (em R\$) por hora de serviço

De = Desconto percentual nas peças originais e/ou genuínas

VP = Valor (em R\$) das peças estimada

QtdeKm = Quantidade de quilômetros de guincho estimada

R\$/Km = Valor (em R\$) do guincho por quilômetro rodado

- PARA O LOTE I (VEÍCULOS LEVES)

QtdeH = 2.800

VP = R\$ 168.000,00

QtdeKm = 3.000

Nos termos da Lei n. 8.666/93, o valor máximo admissível para serviço de mão-de-obra é de R\$ 29,67 por hora, e, R\$ 2,32 por quilômetro rodado de guincho, bem como, o percentual mínimo permitido é de 8,25% para as peças.

- Será julgada vencedora a empresa cuja proposta obtiver o menor Preço Global (PG).

PARA O LOTE II (VEÍCULOS PESADOS)

QtdeH = 3.800

VP = R\$ 228.000,00

QtdeKm = 3.000

Nos termos da Lei n. 8.666/93, o valor máximo admissível para serviço de mão-de-obra é de R\$ 66,25 por hora, e, R\$ 3,30 por quilômetro rodado de guincho, bem como, o percentual mínimo permitido é de 3,56% para as peças.

- Será julgada vencedora a empresa cuja proposta obtiver o menor Preço Global (PG).

- PARA O LOTE III (MOTOCICLETAS)

QtdeH = 350

VP = R\$ 21.000,00

QtdeKm = 1.000

Nos termos da Lei n. 8.666/93, o valor máximo admissível para serviço de mão-de-obra é de R\$ 31,88 por hora, e, R\$ 3,90 por quilômetro rodado de guincho, bem como, o percentual mínimo permitido é de 6,00% para as peças.

- Será julgada vencedora a empresa cuja proposta obtiver o menor Preço Global (PG).

1 - DA HABILITAÇÃO



1.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

1.2 - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

1.2.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1.2.1.1 - No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;

1.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

1.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de 60 (sessenta) dias.

1.2.2.2 - Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB – Receita Federal do Brasil.

1.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante. (Validade menos de 60 dias).

1.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

1.2.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.2.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, devidamente válida na data de abertura desta licitação.

1.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.3.1 - Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009).

1.2.3.2 - ALVARÁ de licença e funcionamento, válido.

1.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

1.3.1 - **DECLARAÇÃO** de que não emprega menores conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.2 - **DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente.**

1.3.3 - **DECLARAÇÃO FORMAL.** Nessa declaração, a licitante deverá relacionar as instalações, aparelhamento, pessoal técnico e a qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços. (ver anexos).

1.4 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (jurídica, matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e esta-



rem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

1.5 - O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.

1.6 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

1.7 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação/emissão.

1.8 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

2.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

2.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

2.4 - Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

2.5 - Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pre-

goeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

2.6 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

2.7 - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, devendo, especificar qual(is) item(ns) (hora de serviço/ peças/ guincho) será alterado.

2.8 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

2.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

2.10 - Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

2.11 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.



2.12 - O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

2.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

2.14 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

2.15 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

2.16 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

2.17 - Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

2.18 - Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

2.19 - Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

2.20 - Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

2.21 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

2.22 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

2.23 - A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

2.24 - A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

2.25 - Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

2.26 - As proponentes que, na etapa de lances, as propostas forem modificadas, deverão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar nova proposta da qual poderá ser enviada por e-mail, fax, correios ou formulada após o encerramento do certame e entregue ao Pregoeiro.

2.27 - O não cumprimento do prazo acima ensejará na não aceitação sua proposta, sendo convocada a segunda colocada.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO

3.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a declaração da licitante vencedora ao objeto licitado.

3.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do re-



curso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

3.3 - A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

3.4 - Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

4 - DO PREGOEIRO

4.1 - Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

4.2 - Ao Pregoeiro caberá, em especial:

4.2.1 - Coordenação do processo licitatório;

4.2.2 - Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico e da etapa de lances;

4.2.3 - Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;

4.2.4 - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

4.2.5 - Verificação e julgamento das condições de habilitação;

4.2.6 - Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

4.2.7 - Indicação do vencedor do pregão;

4.2.8 - Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

4.2.9 - Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

4.3 - O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

4.4 - O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O instrumento vinculativo com valor contratual será a Ata de Registro de Preços, conforme prevê o Decreto Municipal nº 4.132/2010.

5.2 - Para a assinatura da Ata ou outro instrumento contratual deverá ser apresentada cópia autenticada da Licença Ambiental da Empresa, nos termos da Lei Federal n. 6.938/81 e Decreto n. 99.274/90 e Resoluções CONAMA.

5.3 - A Licitante vencedora será denominada "Detentora" da Ata de Registro de Preços.

5.4 - Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para, no prazo de até 3 (três) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual (Ata de Registro de Preços), que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.4.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por e-mail, fax ou por correspondência encaminhada por Sedex.

5.5 - É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas,



6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

5.6 - Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.7 - O prazo estipulado no item 11.3 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

5.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9 - A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.

5.10 - Obriga-se a Detentora da Ata a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.

5.11 - A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

5.12 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

5.13 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

6.1 - A empresa adjudicada se obriga a:

6.1.1 - Cumprir todas as exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital e ainda:

6.1.2 - Apresentar para a assinatura da Ata ou qualquer outro instrumento contratual, cópia autenticada da Licença Ambiental da Empresa, nos termos da Lei Federal n. 6.938/81 e Decreto n. 99.274/90 e Resoluções CONAMA.

6.1.3 - Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

6.1.4 - Iniciar a execução dos serviços, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e ou recebimento da Ordem de serviço, na data solicitadas, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize serviços de má qualidade.

6.1.5 - Apresentar a fatura com o valor correspondente ao serviço prestado.

6.1.6 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.2 - O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo obriga-se a:

6.2.1 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo a "Ordem de Serviço" emitida pelo Órgão Requerente.

6.2.2 - Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

6.2.3 - Enviar à Detentora da Ata a descrição dos serviços, trajetos, horários, e pessoal a ser condizido.



6.2.4 - Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

6.2.5 - Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 17 deste Edital.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O Registro de Preços não obriga o Município a efetuar a aquisição dos serviços em sua totalidade.

7.2 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Órgão Requerente, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3 - O preço máximo a ser pago pelo Município de Ecoporanga-ES, será aquele o qual a proponente foi declarada vencedora, registrado na Ata de Registro de Preços.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:

8.1.1 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando se está em acordo com a Ata de Registro de Preços e o Edital.

8.1.2 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

8.2 - O gestor será designado pelo Órgão Requerente na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 4.132/2010.

9.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e o Decreto Municipal nº 4.132/2010.

10 - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O(a) Detentor(a) da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.2 - Além das causas definidas no Decreto Municipal nº 4.132/2010, ficará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida, mediante formalização através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, assegurado contraditório e a defesa nos seguintes casos:

10.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do Contratante, na prestação dos serviços objeto deste Termo;

10.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Contratante;

10.2.3 - Subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, associação da Contratada com outrem, sessão ou transferência total ou parcial, bem como, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

10.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, assim como a de seus superiores;

10.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma de;

10.2.5.1 - decretação ou falência;

10.2.5.2 - dissolução da empresa;



10.2.5.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste;

10.2.5.4 - Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

10.2.5.5 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

10.2.5.6 - A manipulação e a cobrança de valores de peças e lubrificantes superiores ao praticado no mercado, bem como a cobrança de número de horas superior ao sugerido pelos fabricante/montadoras para execução do serviço.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos nas seguintes dotações orçamentárias, definidas por fichas como segue:

11.2 - Órgão: 020 - gabinete do prefeito

020001.0412200032.003 - *Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito*
333903000000 - *Material de Consumo*
333903900000 - *Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.*

11.3 - Órgão: 050 - secretaria municipal de finanças

050001.0412300032.018 - *Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças*
333903000000 - *Material de Consumo*
333903900000 - *Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*

11.4 - Órgão: 060 - secretaria municipal de educação e cultura

Unidade 001 - *secretaria municipal de educação e cultura*
060001.1212200032.027 - *Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação*
333903000000 - *Material de Consumo*
333903900000 - *Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.*

11.5 - Órgão: 060 - secretaria municipal de educação e cultura

Unidade 002 - *fundo municipal de desenvolvimento da educação básica*

060002.1236100102.033 - *Manutenção do transporte escolar municipal (fundeb 40%)*

333903000000 - *Material de Consumo*

333903900000 - *Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.*

11.6 - Órgão: 060 - secretaria municipal de educação e cultura

Unidade 003 - *desporto amador e ensino superior*

060003.1236400142.042 - *Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Superior*

333903000000 - *Material de Consumo*

333903900000 - *Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.*

11.7 - Órgão: 060 - secretaria municipal de educação e cultura

Unidade 004 - *Programas e Convênios da Educação*

060004.1236100162.048 - *Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar - PNAT*

333903000000 - *Material de Consumo*

333903900000 - *Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*

11.8 - Órgão: 070 - secretaria municipal de saúde

Unidade 001 - *secretaria municipal de saúde*

070001.1012200032.061 - *Manutenção da Frota dos veículos da Saúde*

333903000000 - *Material de Consumo*

333903900000 - *Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.*

11.9 - Órgão: 070 - secretaria municipal de saúde

Unidade 002 - *Atenção Básica*

070002.1030100202.069 - *Manutenção das atividades das Unidades de Atenção Básica.*

333903000000 - *Material de Consumo*

333903900000 - *Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*

11.10 - Órgão: 070 - secretaria municipal de saúde

Unidade 003 - *Atenção de Média e alta complexidade*

070003.1030200212.070 - *Manutenção das Atividades de Média e alta complexidade - MAC*

333903000000 - *Material de Consumo*

333903900000 - *Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*

11.11 - Órgão: 070 - secretaria municipal de saúde

Unidade 004 - *vigilância Sanitária*

070004.1030500222.077 - *Manutenção da implantação das ações de vigilância epidemiológica*

333903000000 - *Material de Consumo*

333903900000 - *Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*



11.12 - Órgão: 080 - secretaria municipal de assistência social

Unidade : 001 - secretaria municipal de assistência social
080001.0812200032.086 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
333903000000 - Material de Consumo
333903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade 002 - Fundo municipal de assistência social
080002.0824400262.097 - Manutenção das Atividades do CRAS
333903000000 - Material de Consumo
333903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
080002.0824400262.098 - Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família - IGD
333903000000 - Material de Consumo
333903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

11.13 - Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo da Criança e da Adolescência
080003.0824300282.095 - Manutenção das atividades do PETI
333903000000 - Material de Consumo
333903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
080003.0824300282.096 - Manutenção das atividades do Programa Sentinela
333903000000 - Material de Consumo
333903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

11.14 - Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade 001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
090001.1545200312.116 - Manutenção e reestruturação da Frota e equipamentos.
333903000000 - Material de Consumo
333903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

11.15 - Órgão 100 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 001 - Secretaria Municipal de Agricultura
100001.2012200032.120 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
333903000000 - Material de Consumo
333903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

11.16 - Órgão 110 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente

Unidade 001 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente

110001.1812200032.127 - Manutenção das atividades Secretaria de Meio Ambiente

333903000000 - Material de Consumo

333903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo Órgão Requerente.

12.2 - A nota fiscal deverá discriminar os serviços fornecidos/peças, seus preços unitários e totais de acordo com a Ata de Registro de Preços.

12.3 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

12.4 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.5 - Só haverá pagamento quando houver realização de serviço e/ou fornecimento de peças.

12.6 - No ato do pagamento de cada parcela, o contratado entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: **Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao FGTS**, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

12.7 - Do reequilíbrio econômico financeiro.

12.7.1 - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 4.132/2010, devidamente justificado.

12.7.2 - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer mediante pedido devidamente justificado, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



12.7.3 - Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovação legal, justificados, bem como negociação com esta municipalidade, não podendo ser superior aos índices medidos por órgãos oficiais.

12.8 - Os efeitos para a concessão do reequilíbrio só terá efeito à partir da data de protocolo do pedido e sua efetivação será somente depois de sua aceitação.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "*in totum*".

13.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

13.3 - Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2 e ainda:

13.3.1 - Recusa ou atraso para emitir a nova proposta, alterada pela etapa de lances/negociação.

13.3.2 - Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

13.3.3 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

13.3.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.

13.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

13.6.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.6.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.6.4 - Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

14 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

14.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresa – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

14.1.1 - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

14.1.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,



entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

14.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão;

14.2.2 - A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considera vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);

14.2.3 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3 - No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:

14.3.1 - Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou

14.3.2 - Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.

14.4 - O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;

15.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

15.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

15.3.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

15.3.3 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

15.4 - Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

16.2 - Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

16.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito



que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

16.4 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

16.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

16.6 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.8 - Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento aqui solicitados ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

17.5 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - Todas as **declarações** deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.

17.8 - Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.

17.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação des-



te Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao.ecoporanga@gmail.com

17.12 - As empresas são responsáveis pelas informações inseridas no site www.ecoporanga.es.gov.br ao fazer o download deste edital. Os comunicados que forem realizados serão encaminhados ao e-mail cadastro e os contatos serão nos números ali indicados.

17.13 - É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.14 - Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com **observância** às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 18 de dezembro de 2013.

Roberto Freire
Pregoeiro Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

Processos nº 7016/2013

1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1.1 - Gabinete do Prefeito;
- 1.2 - Secretaria de Administração
- 1.3 - Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1.6 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 1.7 - Secretaria Municipal de Finanças;
- 1.8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 1.9 - Secretaria Municipal de Saúde

2 - OBJETO

2.1 - 1.1 - Contratação de empresa para a prestação, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos veículos oficiais pertencentes à frota Municipal de Ecoporanga/ES, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição e/ou originais, mão de obra e serviço de guincho, pelo Sistema de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - O uso intensivo dos veículos da frota do Município de Ecoporanga/ES nos serviços pertinentes torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, eletrônica, funilaria e pintura), e serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas, bem como de aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, a disponibilidade das instalações, equipamentos e ferramentas e a aplicação de peças e acessórios básicos originais, bem como a qualidade da mão de obra para a execução dos serviços a serem contratados são fatores preponderantes para a composição dos preços ofertados pelos licitantes, e conseqüentemente de competitividade que se espera da licitação.

4 - DOS LOTES:

4.1 - Os veículos serão divididos em lotes de forma a proporcionar uma melhor distribuição das tarefas.

4.1.1 - **Lote I:** Engloba todos os veículos leves de pequeno porte: Carro de passeios, Vans e Camionetes e outros. Marcas dos veículos: Todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que - durante a vigência do Contrato - vierem a serem adquiridos.. Neste lote a empresa deverá apresentar sua proposta para os seguintes itens:

- 4.1.1.1 - Fornecimento de peças genuínas/originais (*percentual de desconto*);
- 4.1.1.2 - Serviço de mão de obra (*valor em reais*);
- 4.1.1.3 - Serviço de socorro mecânico com a utilização de guincho (*valor em reais*);



4.2 - Lote II - Engloba os veículos grandes tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e outros. Marcas dos veículos: Todas as marcas brasileiras e importadas da frota existente e daqueles que - durante a vigência do Contrato – vierem a serem adquiridos.

4.2.1.1 - Fornecimento de peças genuínas/originais (*percentual de desconto*);

4.2.1.2 - Serviço de mão de obra (*valor em reais*);

4.2.1.3 - Serviço de socorro mecânico com a utilização de guincho (*valor em reais*).

4.3 - Lote III: Engloba as motocicletas da todas as marcas (nacionais e importadas)

4.3.1.1 - Fornecimento de peças genuínas/originais (*percentual de desconto*).

4.3.1.2 - Serviço de mão de obra (*valor em reais*).

4.3.1.3 - Manutenção em geral (*valor em reais*).

4.4 - Para configuração dos descontos referentes às peças, o Município utilizará a Tabela AUDATEX. Também, será utilizada a Tabela AUDATEX para a configuração das horas de serviços. Ainda, caso a detentora da ata possua qualquer promoção que ocasione os preços de balcão mais baratos que o registro da Ata, este deverá ser utilizado.

5 - DOS PREÇOS E DESCONTOS

5.1 - Os valores constantes nas tabelas abaixo servirão de base para lances e descontos percentuais. No caso de desconto percentual, os valores são os mínimos admitidos; para os valores de mão de obra e guincho são os valores máximos admitidos.

5.2 - TABELA DE DESCONTOS EM % DO LOTE I

Item	Descrição	Valor
001	Desconto peças genuínas/originais sobre o orçamento da autorizada.	8,25%
002	Mão de Obra P/hora trabalhada	R\$ 29,67

5.3 - TABELA DE DESCONTOS EM % DO LOTE II

Item	Descrição	Valor
001	Desconto peças genuínas/originais sobre o orçamento da autorizada.	3,56%
002	Mão de Obra P/hora trabalhada	R\$ 66,25

5.4 - TABELA DE DESCONTOS EM % DO LOTE III

Item	Descrição	Valor
001	Desconto peças genuínas/originais sobre o orçamento da autorizada.	6%
002	Mão de Obra P/hora trabalhada	R\$ 31,88

5.5 - TABELA DE MÉDIA DE PREÇOS ENCONTRADA NO MERCADO POR QUILOMETRO PERCORIDO DE SOCORRO MECÂNICO (SERVIÇO DE GUINCHO EM R\$ 0,00)

Item	Descrição	Preço RS KM
-------------	------------------	--------------------



001	Lote I preço médio de socorro mecânico	RS 2,32
002	Lote II preço médio de socorro mecânico	RS 3,30
003	Lote III preço médio de socorro mecânico	RS 3,90

5.6 - Os óleos lubrificantes usados nos veículos, deverão ter o mesmo desconto dado às peças genuínas.

6 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE POR MARCA E MODELO:

6.1 - TOYOTA (DIESEL)

Item	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
01	MSB-4679	Toyota Hilux 4x4x c/ dupla	Toyota	2009 / 2009
02	MTK-8402	Toyota Hilux 4x4x c/ simples	Toyota	2011 / 2011
03	MSB-4690	Toyota Hilux 4x4x c/ simples	Toyota	2008 / 2009
04	MRK-0148	Toyota Bandeirante 4x4	Toyota	1993

6.2 - MERCEDES BENS (DIESEL)

Item	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
01	MSA-3212	Caminhão c/ aberta	Mercedes bens	1987
02	MSA-8091	Ônibus	Mercedes bens	1994
03	MSA-8101	Ônibus	Mercedes bens	1994
04	MSA-3332	Ônibus O371 motor traseiro	Mercedes bens	1993
05	GVP-2584	Ônibus OF 1115	Mercedes bens	1990
06	GVP-2320	Ônibus OF 1115	Mercedes bens	1990
07	MSA-8121	Ônibus OF 1315	Mercedes bens	1992
08	MSA-8111	Ônibus OF 1315	Mercedes bens	1992
09	MSA-7634	Ônibus OF 1313	Mercedes bens	1987
10	MQR-6247	Sprinter 15 lugares	Mercedes bens	2006
11	MTU-2963	Sprinter 16 lugares	Mercedes bens	2010
12	MSA-8041	Caminhão Basculante 1113	Mercedes bens	1983
13	MSA-8403	Caminhão Basculante 1113	Mercedes bens	1984
14	MSA-8051	Caminhão Basculante 1113	Mercedes bens	1981
15	MRV1017	Caminhão Basculante 1113	Mercedes bens	1980
16	MRT-2705	Caminhão c/aberta	Mercedes bens	1973
17	MSA-7604	Caminhão c/aberta	Mercedes bens	1984
18	MRS-7810	Caminhão c/aberta	Mercedes bens	1984
19	MPA-5541	Caminhão L truck 1620	Mercedes bens	1998
20	MSK-7596	Caminhão Caçamba 1718	Mercedes bens	2010



6.3 - VOLKSWAGEN (DIESEL)

Item	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
01	MPA-5531	Ônibus 180 CO	Volkswagen	1998
02	MSW-7392	Ônibus Induscar Foz	Volkswagen	2010
03	MSB-4680	Ônibus Induscar Foz	Volkswagen	2009
04	MTK-8392	Micro-ônibus Mascarelos	Volkswagen	2010
05	MTI-1260	Micro-ônibus Comil	Volkswagen	2002
06	MTK-8422	Caminhão 15.180 compactador lixo	Volkswagen	2011
07	MRV-1214	Caminhão 13.180 c/aberta	Volkswagen	2008
08	MQX-2534	250 E	Volkswagen	2006

6.4 - GMC (DIESEL)

Item	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
01	MTF-7425	Caminhão 12.170	GMC	2000

6.5 - FIAT (GASOLINA/ALCOOL)

Item	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
01	OCY-4724	Palio Essence 1.6 Flex	Fiat	2011
02	MSW-7399	Palio Fare Economy Flex	Fiat	2009/2010
03	MQS-4526	Uno Mille Fire Flex	Fiat	2006
04	MQX-2532	Uno Mille Fire Flex	Fiat	2007
05	MSB-4685	Uno Mille Economy Flex	Fiat	2010
06	MQS-4535	Fiat Strada Trek Flex	Fiat	2007
07	MPC-8341	Fiat Strada Fire	Fiat	2005
08	MQN-7248	Fiat Satrda Fire	Fiat	2005
09	MQS-4534	Fiat Strada Fire	Fiat	2006
10	MTA-9138	Fiat Strada Working	Fiat	2002/2003
11	MQS-4532	Fiat Fiorino Ambulância	Fiat	2006
12	MQS-4533	Fiat Fiorino Ambulância	Fiat	2006
13	MRF-5670	Fiat Fiorino Ambulância	Fiat	2006/2007
14	MTU-2964	Doblo Ambulância Flex 1.8	Fiat	2010
15	MTU-2951	Doblo Ambulância Flex 1.8	Fiat	2010
16	MRV-1203	Doblo ELX 1.8 07 lugares	Fiat	2008
17	MTU-2950	Doblo Adventure 1.8 Flex	Fiat	2010/2011
18	MTK-8423	Doblo Essence 1.8 Flex	Fiat	2011

6.6 - FIAT (DIESEL)



Item	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
01	MPC-9451	Fiat Ducato Combinato 15 lugares	Fiat	2004

6.7 - VOLKSWAGEN (GASOLINA/ALCOOL)

Item	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
01	MQM-9006	Gol 1.0	Volkswagen	2005
02	MQI-9832	Gol 1.0	Volkswagen	2005
03	MSB-4686	Gol 1.0 Flex	Volkswagen	2009/2010
04	MTK-8382	Voyage 1.0 Flex	Volkswagen	2011/2012

6.8 - GMC CHEVROLET (GASOLINA/ÁLCOOL)

Item	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
01	MTU-1423	Celta 4p Spirit 1.0 Flex	Chevrolet	2010/2011

6.9 - MOTOS HONDA

Item	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
01	MSA-4359	Moto CG 125 FAN	Honda	2008
02	MQI-3623	Bros KS	Honda	2005
03	MSD-9827	Moto CG 125 FAN	Honda	2009
04	MPU-7560	Bros KS	Honda	2004
05	MPM-6560	Moto CG 125 FAN	Honda	2010
06	MQD-4801	Moto CG 150 Titam	Honda	2004/2005

6.10 - MOTOS DAYUN

Item	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
01	MSD-9832	Moto 150 GY 5	Dayun	2009/2010
02	MSD-9826	Moto 150 GY 5	Dayun	2009/2010
03	MSD-9831	Moto 150 GY 5	Dayun	2009/2010
04	MSD-9835	Moto 150 GY 5	Dayun	2009/2010
05	MSD-9824	Moto 150 GY 5	Dayun	2009/2010

7 - DAS CONDIÇÕES DO LOCAL (OFICINA)

7.1 - A Contratada deverá declarar expressamente no procedimento licitatório que, quando da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com esta municipalidade, que possuirá os equipamentos e profissionais necessários para a fiel execução dos serviços, sendo relacionado e considerado como profissionais e equipamentos mínimos abaixo relacionados:

7.1.1 - Equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;

7.1.2 - Equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;



- 7.1.3 - Equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
- 7.1.4 - Equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
- 7.1.5 - Elevador para automóveis, com capacidade de 2.0 (duas) a 2.5 (duas e meia) toneladas, no mínimo 02 (dois);
- 7.1.6 - Rampa e equipamentos completos para lavagem geral e lubrificação (aspirador profissional, bomba de alta pressão, equipamentos para lavagem a seco de interior de veículos).
- 7.1.7 - Ter no quadro de funcionários da empresa profissional técnico responsável pelos serviços a serem executados, com cursos técnicos preferencialmente como: SENAI, SESI, FIAT, VW, GM, TOYOTA ou outros reconhecidos.
- 7.1.8 - Cabine (estufa) para pintura de veículos leves, médios e utilitários como Vans, dentro das normas de segurança de forma a manter as características do veículo.
- 7.1.9 - Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico e etc.
- 7.1.10 - Estoque regular e permanente de peças originais, genuínas e acessórios dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos.
- 7.1.11 - Para garantir a segurança e a guarda do nosso veículo, a oficina deverá ter área necessária à guarda dos veículos, totalmente murada e pavimentada. No mínimo 80% (oitenta por cento) desta área deverá ser coberta e com algum tipo de sistema de segurança como vigia.
- 7.1.12 - Linha de ar comprimido tanto para parte mecânica quanto para parte de lanternagem e pintura.
- 7.1.13 - Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros.
- 7.1.14 - Medidor da pressão dos cilindros, macacos para retirada de motor;
- 7.1.15 - Pistolas de gravidade, pistola de sucção, lixadeiras, compressor para parte de mecânica e parte de lanternagem e pintura;
- 7.1.16 - Macaco jacaré de no mínimo 02 (duas) toneladas;
- 7.1.17 - Cavalete de descanso de veículos (preguiça);
- 7.1.18 - Sala de montagem de motor;
- 7.1.19 - Boxe com tanque para lavagem de peças.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 - Além das obrigações estabelecidas e definidas constantes no Edital, que integra o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, fica, ainda, a contratada obrigada a:

- 8.1.1 - Executar serviços de manutenção corretiva, destinados à correção do mau funcionamento dos veículos dentro das especificações do fabricante além de serviços de pintura, lanternagem e outros constante deste Termo de Referência, com serviço de reboque, ficando sob inteira responsabilidade os danos que possam acontecer durante os trajetos e nas operações de carregamento e descarregamento e a preventiva compreendendo a revisão geral, ajustamento, limpeza mecânica, caster, revisão elétrica e de ar-condicionado;



8.1.2 - Fornecer a relação de peças ou parte de peças, componentes, acessório e outros materiais necessários ao(s) conserto(s) dos veículos, bem como, entregar a Contratante as peças substituídas defeituosas;

8.1.3 - Fornecer peças genuínas, podendo ser similares (autorização do Gestor do Contrato), desde que verificada a necessidade, sendo ambas com garantia do fabricante, e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior.

8.1.4 - Executar os serviços no próprio local (da oficina) exceto nos casos onde houver autorização do Gestor do Contrato;

8.1.5 - Substituir, quando necessário, as peças e componentes, observando-se as exigências contida neste Termo de Referência, com as devidas Notas Fiscais de forma a comprovar a procedência caso venha ser pedido pelo contratante;

8.1.6 - Atender as chamadas emitidas pelo Gestor do Contrato emitidas através de Ordens de Serviço onde devem ser descritos os problemas gerais apresentados por cada veículo;

8.1.7 - Apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento do veículo, relatório técnico descrevendo os defeitos existentes, o serviço a ser executado, o prazo de execução, a relação de peças a ser substituídas ou incluídas, com a indicação do fabricante e indicação do número de série ou outro meio de identificação, bem como a descrição e o número de série de quaisquer peças ou componentes a serem retirados do veículo em manutenção, os quais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato;

8.1.8 - Executar os serviços exclusivamente pela sua equipe técnica, utilizando ferramentas recomendada pelo fabricante dos veículos;

8.1.9 - Fornecer lubrificantes em geral de acordo com a recomendação do fabricante, observando a viscosidade estabelecida no manual de manutenção do veículo;

8.1.9.1 - *O fornecimento de lubrificantes será efetuado pela empresa vencedora do lote correspondente e o seu desconto será o mesmo dado às peças genuínas.*

8.1.10 - Não utilizar nos veículos da Prefeitura, peças recuperadas e/ou recondiçionadas;

8.1.11 - Responder por quaisquer danos materiais causados por seus funcionários na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.12 - Responder e reparar os danos causados aos veículos da contratada quando ocorrer negligência e imperícia na execução dos serviços contratados, independentemente do período de garantia.

8.1.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

8.1.14 - Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto, inclusive Imposto de Renda a ser retido quando devido.

8.1.15 - A contratada se obriga a adquirir as peças ou executar os serviços, mesmo que os mesmos não estejam disponíveis em estoque, devendo informar à Contratante o prazo para a conclusão.



8.1.16 - Fica a Contratada no dever de repassar o desconto total a Contratante, independentemente de qualquer solicitação, quanto ao fornecimento de peças, caso o desconto ofertado pelo fabricante seja maior que o mínimo exigido no Ato Convocatório do Certame, seja eventual (promoções) ou permanente, considerando a diversidade de peças.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Só haverá pagamento quando houver realização de serviço e/ou fornecimento de peças.

9.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento, com as retenções tributárias devidas nos casos previstos na legislação vigente.

9.3 - Promover, através dos órgãos/setores competentes, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

10.1 - A garantia dada pela Empresa iniciar-se-á na data em que o veículo for retirado da oficina ou do local onde foi prestado o serviço;

10.2 - A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

10.2.1 - Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

10.2.1.1 - 06 (seis) meses ou 20.000 (quinze mil) quilômetros;

10.2.2 - Demais peças e serviços:

10.2.2.1 - 03 (três) meses ou 8.000 (cinco mil) quilômetros ou garantia estabelecida pelo fabricante em alguns casos como Baterias, Amortecedores etc...

11 - OUTRAS DEFINIÇÕES

11.1 - As peças novas deverão estar em embalagens que indiquem a marca;

11.2 - No caso de indisponibilidade e/ou necessidade, poderá o Gestor do Contrato optar pela utilização de peças do tipo genuína, original ou similar, desde que atenda ao princípio da economicidade e da eficiência.

11.3 - Devido a constante necessidade de serviços rápidos como troca de filtros e óleos de motor, óleo de caixa de marcha, óleo de diferencial, carga de gás no ar-condicionado, conserto e/ou troca de pneu e rodas, lavagem e lubrificação, balanceamento e alinhamento, serviços de parte elétrica, etc., a oficina não poderá distar da Sede da Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES mais de:

11.3.1 - 100 (cem) quilômetros – para veículos do Lote I e Lote III;

11.3.1.1 - *(JUSTIFICA-SE): Esta distância devido a inviabilidade de custos de locomoção (combustíveis e desgastes) dos mesmos, caso a distancia seja muito superior ao aci-*



ma estipulado, de forma a apresentar-se no custo x benefício a formulação que gere a maior economicidade à Administração pública;

11.3.2 - 200 (duzentos) quilômetros – para veículos pesados (Lote II).

11.3.2.1 - *Esta distancia e devido a não oferta de peças e serviços destinados a manutenção de veículos grandes como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, carretas e outros (Diesel), tais serviços e peças podem ser encontrados em municípios vizinhos com Colatina (180 KM distancia), São Mateus (169 KM distancia), Nova Venécia (89 KM distancia) Barra de São Francisco (55 Km distancias) e outros, viabilizando o custo do município com relação a locomoção (Petróleo e guincho quando houver necessidade) dos mesmos pra que efetuem os reparos necessários.*

12 - DOS VALORES

12.1 - O cálculo da importância devida à contratada será efetuado levando-se em consideração a seguinte base de calculo:

Lotes	Valor estimado em peças	Quantidade estimada em horas (serviços)	Quantidade estimada de quilômetros (guincho)
Veículos leves	R\$ 168.000,00	2800	3000
Veículos Pesados	R\$ 228.000,00	3800	3000
Motocicletas	R\$ 21.000,00	350	1000

(Valores estimado em 12 meses)

12.2 - Os valores acima descritos são somente para base de cálculos, baseados de acordo com dados estimativos dos exercícios anteriores (2009/2010/2011/2012).

12.3 - A quantidade de horas foi baseada no lote de veículos leves. Os outros lotes foram estimados com base no lote I (horas).

13 - DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

13.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à DETENTORA DA ATA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

13.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

13.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA DA ATA a executar e fornecer o que for aprovado.

13.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da DETENTORA DA ATA ou da oficina sublocada pela mesma.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Só haverá pagamento quando houver realização de serviço (inclusive guincho) e/ou fornecimento de peças.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 - No caso de desconto maior ofertado pelo fabricante, considerando a diversidade de cada peça, seja eventual (promoções) ou permanente, fica o vencedor do certame no dever de repassar a Contratante, independentemente de qualquer solicitação.

15.2 - O não repasse de desconto na forma do subitem anterior, acarretará multa contratual, podendo, no caso de reincidência, ocorrer rescisão contratual com as penalidades previstas.

15.3 - A Contratada deverá, quando solicitada, fornecer todas as informações necessárias para que a Contratante possa verificar a regularidade dos valores cobrados para a peça e lubrificantes.

15.4 - Os veículos zero-quilômetro, adquiridos ou que venham a ser adquiridos pelo Município de Ecoporanga/ES, durante a garantia de fábrica, às revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo Gestor do contrato.

15.5 - Quando vencida a garantia destes veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passarão a serem executados pela DETENTORA DA ATA, a qual deverá prestá-los nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação.

15.6 - Os veículos da frota do Município de Ecoporanga/ES, coberto por seguro, não ficará obrigado a realizar os serviços juntos a DETENTORA DA ATA, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso, exceto seja a DETENTORA autorizada.

15.7 - A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.

15.8 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE e serão confrontados com os preços das da Tabela AUDATEX.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Número:	
Bairro:		Cidade/UF:	
E-mail:		CEP:	
Telefone:		Fax:	
		Celular:	
Banco:		Conta Bancária:	
Nº da Agência:		Nome da Agência:	

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações conforme quadro abaixo:

LOTE I – Veículos leves

Lote	Discriminação	Unid.	Valor
I	Valor do serviço de mão de obra (hora)	Em reais	
	Valor do Serviço de guincho (km)	Valor p/km	
	Desconto percentual sobre as peças genuínas/originais	Percentual	

LOTE II – Veículos pesados

Lote	Discriminação	Unid.	Valor
II	Valor do serviço de mão de obra (hora)	Em reais	
	Valor do Serviço de guincho (km)	Valor p/km	
	Desconto percentual sobre as peças genuínas/originais	Percentual	

LOTE III – Motocicletas

Lote	Discriminação	Unid.	Valor
III	Valor do serviço de mão de obra (hora)	Em reais	
	Valor do Serviço de guincho (km)	Valor p/km	
	Desconto percentual sobre as peças genuínas/originais	Percentual	

A empresa acima DECLARA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, fretes, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes à execução dos serviços.

Validade da Proposta: No mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de início da execução: imediatamente após a autorização do Gestor do Contrato.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Nome do responsável / CPF / RG / Telefone



ATENÇÃO! Na sua proposta, insira somente o(s) lote(s) que deseja concorrer.



ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

....., inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº....., DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Local/UF _____, ____ de _____ de 2013

Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrita no CNPJ (MF) n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF (MF) n°,DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

_____/XX, XX de XXXXX de 2013.

(local e data)

Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ (nome do profissional ou da empresa) _____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 060/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO VI – PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., nº....., cidade de....., Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora)..... brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a),, residente e domiciliado à....., nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a)....., brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº., e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 065/2013, instaurado pelo Município de Ecoporanga-ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF _____, ____ de _____ de 2013

Assinatura do responsável pela outorga



ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas - Optantes pelo Simples

Ilmo. Sr. Roberto Freire
Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 065/2013

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local/UF _____, ____ de _____ de 2013

Assinatura do Representante legal

Assinatura do Contador



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas - NÃO Optantes pelo Simples

A
Prefeitura Municipal de Ecoporanga
A/C: Pregoeiro
Ref.: Pregão 065/2013 – SRP

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/UF _____, ____ de _____ de 2013

Assinatura do Representante legal

Assinatura do Contador



ANEXO IX - - DADOS DA EMPRESA E SEU ADMINISTRADOR

Os dados solicitados aqui serão usados para o preenchimento da Ata de Registro de Preços.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL							
NOME FANTASIA:							
CNPJ:				INSC. ESTADUAL:			
ENDEREÇO			BAIRRO		COMPLEMENTO		
CIDADE:			CEP:			UF	
E-MAIL PRINCIPAL				TELEFONES			
E-MAIL (SECUNDÁRIO)				FAX		CELULAR	

REPRESENTANTE/PROCURADOR:

NOME:							
CPF							
RG Nº:			ÓRGÃO EXPEDIDOR:			UF:	
EMAIL:							
TELEFONES:				CELULAR:			
ENDEREÇO:						Nº:	
BAIRRO:			CIDADE:			UF:	
COMPLEMENTO:				CEP:			

1

¹ A apresentação dos dados solicitados no anexo VIII é opcional, não acarretando inabilitação da proponente caso não o apresente.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO X

PREGÃO Nº 085/2013

DECLARAÇÃO FORMAL

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA–ES

A/C: PREGOEIRO MUNICIPAL

_____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que terá - à partir da assinatura da Ata de Registro de Preços - disponibilidade para a **instalação**, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relação abaixo descrita.

1-RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES;

-
-

2- RELAÇÃO DE APARELHAMENTO;

-
-

3- RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO;

-
-

4- QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS SERVIÇOS.

(todas as indicações acima deverão estar adequadas e disponíveis para realização do objeto da licitação).

(nome e identificação do representante legal)



ANEXO XI - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REG. PREÇOS	Nº: _____/2013	PROCESSO(S): 4259/2011
PREGÃO Nº.:	085/2013 – SRP	VALIDADE: 12 meses
DATA DA PUBLICAÇÃO:	____/____/____	

Aos **XX** (XXX) dias do mês de **xxxxxxxxxx** do ano de 2013, processo de Pregão Presencial SRP nº 065/2013, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ACORDO COM PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 085/2013, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 4132/2010, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa a baixo citada, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1.1 - Gabinete do Prefeito;
- 1.2 - Secretaria de Administração
- 1.3 - Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1.6 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 1.7 - Secretaria Municipal de Finanças;
- 1.8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 1.9 - Secretaria Municipal de Saúde

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a **“1.1 - Contratação de empresa para a prestação, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos veículos oficiais pertencentes à frota Municipal de Ecoporanga/ES, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínas e/ou originais, mão de obra e serviço de guincho,.”** conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 085/2013.

2.2 - Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3 - DA DETENTORA DA ATA

3.1 - De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa abaixo com seu respectivo representante e/ou procurador:

DETENTORA DA ATA	CNPJ	MUNICÍPIO
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP



E-MAIL	TEL/FAX	UF
		ES

REPRESENTANTE/PROCURADOR:

NOME:	CPF:	
RG Nº:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:
ENDEREÇO:	Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:

4 - DO LOTES

4.1 - Conforme o Termo de Referência, **inserir aqui a definição do lote da empresa vencedora (relação dos veículos englobados no lote vencido pela empresa).**

5 - DOS VALORES REGISTRADOS

5.1 - Como parte integrante do referido Edital, segue anexo os itens adjudicados à favor da empresa acima:

Lote	Discriminação	Unid.	Valor
	Valor do serviço de mão de obra (hora)	Em reais	
	Valor do Serviço de guincho (km)	Valor p/km	
	Desconto percentual sobre as peças	Percentual	

6 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

7 - DAS CONDIÇÕES DO LOCAL (OFICINA)

7.1 - Dispõe a DETENTORA DA ATA de todos os equipamentos, abaixo listados necessários para a fiel execução dos serviços:

- 7.1.1 - Equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;
- 7.1.2 - Equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
- 7.1.3 - Equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultra-som);
- 7.1.4 - Equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
- 7.1.5 - (quantidade ___) elevadores para automóveis, com capacidade de 2.0 (duas) a 2.5 (duas e meia) toneladas;
- 7.1.6 - Rampa e equipamentos completos para lavagem geral e lubrificação (aspirador profissional, bomba de alta pressão, equipamentos para lavagem a seco de interior de veículos).
- 7.1.7 - Funcionário(s) profissional(is) técnico responsável pelos serviços a serem executados, com cursos técnicos como:
 - 7.1.7.1 - Nome do Funcionário – Curso (citar a instituição onde fez o curso)
- 7.1.8 - Cabine (estufa) para pintura de veículos leves, médios e utilitários como Vans, dentro das normas de segurança de forma a manter as características do veículo.
- 7.1.9 - Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico e etc.
- 7.1.10 - Estoque regular e permanente de peças originais, genuínas e acessórios dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos.
- 7.1.11 - Oficina com área de ___ (quantidade em m² de área coberta), com vigia.



7.1.12 - Linha de ar comprimido tanto para parte mecânica quanto para parte de lanternagem e pintura.

7.1.13 - Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros.

7.1.14 - Medidor da pressão dos cilindros, macacos para retirada de motor;

7.1.15 - Pistolas de gravidade, pistola de sucção, lixadeiras, compressor para parte de mecânica e parte de lanternagem e pintura;

7.1.16 - Macaco jacaré de no mínimo 02 (duas) toneladas;

7.1.17 - Cavalete de descanso de veículos (preguiça);

7.1.18 - Sala de montagem de motor;

7.1.19 - Boxe com tanque para lavagem de peças.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à DETENTORA DA ATA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

8.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

8.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA DA ATA a executar e fornecer o que for aprovado.

8.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da DETENTORA DA ATA ou da oficina sublocada pela mesma.

8.5 - Aceite o orçamento, a CONTRATANTE efetuará a contratação dos serviços à Detentora da Ata através do Órgão Requerente, mediante autorização de serviço, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile.

8.6 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Órgão Requerente, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.7 - Para configuração dos descontos referentes às peças, o Município utilizará a Tabela AUDATEX. Também, será utilizada a Tabela AUDATEX para a configuração das horas de serviços. Ainda, caso a detentora da ata possua qualquer promoção que ocasione os preços de balcão mais baratos que o registro da Ata, este deverá ser utilizado.

9 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

9.1 - A garantia dada pela Empresa iniciar-se-á na data em que o veículo for retirado da oficina ou do local onde foi prestado o serviço;

9.2 - A DETENTORA DA ATA deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

9.2.1 - Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

9.2.1.I - 06 (seis) meses ou 20.000 (quinze mil) quilômetros;

9.2.2 - Demais peças e serviços:



9.2.2.I - 03 (três) meses ou 8.000 (cinco mil) quilômetros ou garantia estabelecida pelo fabricante em alguns casos como Baterias, Amortecedores etc...

10 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:

10.1.1 - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

10.1.2 - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

10.1.3 - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

10.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata acompanhado do Gestor indicado pelo Órgão Participante.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta dotação orçamentária conforme item 18 do Edital do 085/2013:

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, após confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser atestado os respectivos serviços pelo órgão requerente, devendo o prestador apresentar as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao FGTS, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente., que deverão ser anexadas ao processo.

12.2 - A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários dos serviços conforme registro nesta Ata e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários;

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.4 - Só haverá pagamento quando houver realização de serviço e/ou fornecimento de peças.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1 - Além das obrigações estabelecidas e definidas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, fica, ainda, a DETENTORA DA ATA obrigada a:

13.2 - Executar os serviços de manutenção corretiva, destinados à correção do mau funcionamento dos veículos dentro das especificações do fabricante além de serviços de pintura, lanternagem e outros constantes no Termo de Referência, com serviço de reboque, ficando sob inteira responsabilidade os danos que possam acontecer durante os trajetos e nas operações de carregamento e descarregamento e a preventiva compreendendo a revisão geral, ajustamento, limpeza mecânica, caster, revisão elétrica e de ar-condicionado;



13.3 - Fornecer a relação de peças ou parte de peças, componentes, acessório e outros materiais necessários ao(s) conserto(s) dos veículos, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, entregar a Contratante as peças substituídas defeituosas;

13.4 - Substituir, quando necessário, as peças e componentes, observando-se as exigências contida no Termo de Referência, com as devidas Notas Fiscais de forma a comprovar a procedência;

13.5 - Fornecer peças genuínas, podendo ser similares com a autorização do Gestor do contrato, desde que verificada a necessidade, sendo ambas com garantia do fabricante, e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior.

13.6 - Atender as chamadas emitidas pelo Gestor do Contrato, emitidas através de Ordens de Serviço onde devem ser descritos os problemas gerais apresentados por cada veículo;

13.7 - Apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento do veículo, relatório técnico, descrevendo os defeitos existentes, o serviço a ser executado, o prazo de execução, a relação de peças a ser substituídas ou incluídas, com a indicação do fabricante e indicação do número de série ou outro meio de identificação, bem como a descrição e o número de série de quaisquer peças ou componentes a serem retirados do veículo em manutenção, os quais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato.

13.8 - Executar os serviços exclusivamente pela sua equipe técnica, utilizando ferramentas recomendada pelo fabricante dos veículos.

13.9 - Executar os serviços no próprio local (da oficina) exceto nos casos onde houver autorização do Gestor do Contrato;

13.10 - Fornecer lubrificantes em geral de acordo com a recomendação do fabricante, observando a viscosidade estabelecida no manual de manutenção do veículo;

13.11 - Não utilizar nos veículos da Prefeitura, peças recuperadas e/ou recondiçionadas;

13.12 - Responder por quaisquer danos materiais causados por seus funcionários na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

13.13 - Proceder, logo que solicitado, o deslocamento do(s) técnico(s) ao local do socorro indicado pelo Contratante.

13.14 - Manter a contratante sempre atualizada de qualquer alteração de endereço, mudança de dados bancários, alteração de CNPJ/MF da contratada, e quaisquer outras consideradas importantes para a fiscalização do fiel cumprimento do contrato pela contratante.

13.15 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo Gestor do Contrato referentes às condições firmadas na presente Ata;

13.16 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata;

13.17 - A contratada se obriga a adquirir as peças ou executar os serviços, mesmo que os mesmos não estejam disponíveis em estoque, devendo informar à Contratante o prazo para a conclusão.

13.18 - Fica a Contratada no dever de repassar o desconto total a Contratante, independentemente de qualquer solicitação, quanto ao fornecimento de peças, caso o desconto ofertado pelo fabricante seja maior que o mínimo exigido no Ato Convocatório do Certame, seja eventual (promoções) ou permanente, considerando a diversidade de peças.



13.18.1 - O não repasse de desconto na forma do subitem anterior, acarretará multa contratual, podendo, no caso de reincidência, ocorrer rescisão contratual com as penalidades previstas.

13.19 - As peças novas deverão estar em embalagens que indiquem a marca;

13.19.1 - No caso de indisponibilidade e/ou necessidade, poderá o Gestor do Contrato optar pela utilização de peças do tipo genuína/original ou similar, desde que atenda ao princípio da economicidade e da eficiência.

13.20 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão 085/2013.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

14.2 - A CONTRATANTE somente pagará a realização de serviço (inclusive guincho) e/ou fornecimento de peças, constantes deste instrumento.

14.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato;

14.4 - Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

14.5 - Promover, através dos órgãos/setores competentes, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.6 - Aprovar a substituição de peças e/ou acessórios.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

15.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

15.3 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.4 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções:

15.4.1 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

15.4.2 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

15.4.3 - Recusa em executar os serviços em qualquer localidade prevista no Edital.

15.4.4 - Não repassar os valores de descontos oriundos de promoções de fornecedores nas peças e/ou serviços.

15.5 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



15.7 - Constitui ainda em faltas aquelas citadas no Edital 085/2013.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

16.2 - Os contratos originados da presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

16.3 - Para configuração dos descontos referentes às peças, o Município utilizará a Tabela AUDATEX. Também, será utilizada a Tabela AUDATEX para a configuração das horas de serviços. Ainda, caso a detentora da ata possua qualquer promoção que ocasione os preços de balcão mais baratos que o registro da Ata, este deverá ser utilizado.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Não cumprir as obrigações da presente Ata;

17.1.2 - Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

17.1.4 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.1.5 - A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

17.1.6 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

17.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº. 085/2013, seus anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18.2 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2013.

18.3 - Os veículos zero-quilômetro, adquiridos ou que venham a ser adquiridos pelo Município de Ecoporanga/ES, durante a garantia de fábrica, às revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo Gestor do Contrato.

18.4 - Quando vencida a garantia destes veículos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passarão a serem executados pela DETENTORA DA ATA, a qual deverá prestá-los nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

18.5 - Os veículos da frota do Município de Ecoporanga/ES, coberto por seguro, não ficará obrigado a realizar os serviços junto a DETENTORA DA ATA, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso, exceto seja a DETENTORA autorizada.

18.6 - A Contratada deverá, quando solicitada, fornecer todas as informações necessárias para que a Contratante possa verificar a regularidade dos valores cobrados para a peça e lubrificantes.

18.7 - É sabido que a relação jurídica compreenderá unicamente a contratada e contratante, não tendo o Município de Ecoporanga/ES a responsabilidade para com terceiros.

18.8 - A DETENTORA DA ATA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

18.9 - Constituirá encargos exclusivos da DETENTORA DA ATA o pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto, inclusive Imposto de Renda a ser retido quando devido.

18.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

18.11 - Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ecoporanga-ES, ___ de ___ de 2013

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA
PEDRO COSTA FILHO – PREFEITO

DETENTORA DA ATA

ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA/CPF